

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 197/2019

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAPIM-PB A PARTICIPAR DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CONSIRES, RATIFICANDO O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ASSINADO 13 DE MAIO DE2013, E PUBLICADO NO BOM EM 07 DE FEVEREIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela constituição federal e pela lei orgânica municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Capim – PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Capim-PB no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - CONSIRES.

Art. 2º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções, assinado em 13 de Maio e publicado no BOM do dia 07 de Fevereiro de 2014, firmado entre os municípios de Guarabira, Alagoinha, Lagoa de Dentro, Areia, Araçagi, Belém, Borborema, Caiçara, Cuitegi, Duas Estradas, Serra da Raiz, Itapororoca, Pilões, Serraria, Pirpirituba, Sertãozinho e Mulungu, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Parágrafo Único. O protocolo de intenções que se refere o caput deste artigo é parte integrante desta Lei.

Prefeito Constitucional-

email: pmcapim@hotmail.com

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capim - PB, em 25 de Fevereiro de 2014.

Av. São Sebastião s/n – Centro Capim/PB CEP: 58.287-000 CNPJ: 01.612.304/0001-72